

## **CONVITE Nº 03/2018**

**O FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto nº 03/2018, de 02 de janeiro de 2018, **CONVIDA** esta empresa a apresentar documentação e proposta para a Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos serem entregues no **dia 12 de novembro de 2018, às 08:15h** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara /GO.

O presente Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR VALOR POR ITEM, estimado em R\$ 154.923,33 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos, oriundo do FUNDEB.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material permanente, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

### **2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**2.1** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

**2.2** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**2.2.1** Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

### **3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1** No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação

(Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;"><b>CONVITE Nº 03/2018</b> <b>ENVELOPE "A"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

<p style="text-align: center;"><b>CONVITE Nº 03/2018</b> <b>ENVELOPE "B"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

**3.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

**3.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**3.4** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**3.5** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

**3.6** As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

**3.7** Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**3.8** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

**3.9** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**3.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**3.11** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**4.2** A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.3** A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

**4.4** É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de

contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

### **III - Qualificação Técnica**

**Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de material similar ao objeto desta Licitação.

**4.5** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**4.6** Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**4.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**4.8** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**4.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

**4.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**4.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Paranaiguara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- Razão Social do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o item licitado;
- O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**5.2** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**5.3** Conjuntamente a Proposta deverão ser apresentados *Folders*, catálogos ou qualquer outro meio visual que apresente os materiais a serem fornecidos, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA**.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa decorrente da aquisição objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO no exercício 2018 na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDEB – MANUTENÇÃO DO CMEI: 12.01.12.365.0401.2.012.4.4.90.52.00 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**7.1** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

**7.2** A aquisição, objeto deste CONVITE, será adjudicado à(s) licitante(s) cuja proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s), e atendendo todas as condições de habilitação.

**7.3** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

**7.5** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**7.6** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido do Gestor do FUNDEB para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

**7.7** A adjudicação será feita **considerando-se o menor preço por item**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**7.8** Após a homologação da Licitação, o Gestor do FUNDEB, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**7.9** O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de Paranaiguara.

## **8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.2** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 8 deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. advertência;
  - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
  - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

## **9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Pela aquisição total dos materiais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 154.923,33 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

**9.2** Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a aquisição dos materiais ora licitados, tais como frete, seguros, taxas, impostos e todo e qualquer custo eventual necessário.

**9.3** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente Atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e a verificação da qualidade dos materiais entregues, de acordo com as especificações solicitadas.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/GO.

**10.2** A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na aquisição do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**10.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

**10.4** A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.5** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Paranaiguara/GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2018

**CLARISSA TAKE CHIYOSHI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

**1.OBJETO:** Aquisição de materiais Permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaiguara, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Conjunto escolar infantil, composto por 06 mesas e 06 cadeiras	Und.	24	R\$2.783,33	R\$66.799,92
2	Poltrona com prancheta frontal regulável - tamanho juvenil	Und.	90	R\$426,33	R\$38.369,70
3	Poltrona com prancheta frontal regulável - tamanho adulto	Und.	30	R\$436,66	R\$13.099,80
4	Conjunto mesa e cadeira para professor em resina termoplástica	Und.	20	R\$1.281,00	R\$25.620,00
5	Conjunto merenda para bebês de 04 assentos embutidos e 01 cadeira fixa em resina termoplástica	Und.	4	R\$2.758,33	R\$11.033,32
Valor total estimado					R\$154.922,74

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaiguara, visando atender o crescente número de alunos da Rede Pública Municipal e oferecer mais comodidade aos alunos e profissionais da área.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1** O fornecimento será efetuado imediatamente, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

**4.2** O fornecimento somente será realizado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Fiscal do Contrato, onde deverá constar marca, quantidade e tipo de material autorizado para fornecimento, nome do Servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

**4.3** Fornecimentos sem a devida autorização não serão de responsabilidade da Contratante;

**4.4** Deverá ser emitido Nota Fiscal de fornecimento e anexado junto à autorização, para posterior envio ao Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência para pagamento;

**4.5** Só serão pagos os fornecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da Autorização emitida pelo Fiscal do Contrato e juntada à Nota Fiscal, devidamente atestada e assinada;

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**1.1.** O custo estimado total da presente aquisição se dará por meio de orçamentos de preços levantados pelo Departamento de Compras.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**6.1** Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de materiais nele previsto:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b) Fornecer ao Contratante produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações contida na descrição técnica de cada um dos itens;
- c) Fornecer os materiais sempre que solicitados, no período de expediente do Município;
- d) Fornecer os materiais somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato ou pelo Departamento de Compras;
- e) Manter, em um único ponto de venda todos os produtos solicitados, prontos para entrega;
- f) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, o valor dos produtos ofertados.
- g) Indicar “**Preposto**”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h) Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, entregar os materiais na sede do Contratante;
- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato;
- k) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- n) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de materiais, objeto deste Edital;
- p) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- q) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- r) Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- s) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

### **7.1 Compete ainda à Contratante:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

- a) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- b) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- e) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no Contrato;
- f) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** A fiscalização da contratação será exercida através de servidor municipal, fiscal de contrato representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**9.3** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
GESTOR  
FUNDEB**

**CONVITE Nº 03/2018**  
**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Paranaiguara/GO e a Empresa.....

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° \_\_\_\_\_ representado por seu Gestor, o Sr. **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Convite nº. 03/2018**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Gestor do FUNDEB de Paranaiguara, conforme **Termo de Homologação datado de ...../..../2018**, constante no **Edital da Carta Convite n 03/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais permanentes**, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I da Carta Convite nº 03/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do Município, Estado ou União, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da entrega dos materiais;

**3.2** Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**3.3** Assegurar a qualidade e garantia dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital, independente de sua transcrição.

**3.4** A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra / Fornecimento dos materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.5** A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor

inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO P/ ENTREGA E DA GARANTIA**

- 4.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a cotar da data da sua publicação.
- 4.2** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.3** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 4.4** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 4.5** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra / Requisição, sob pena de aplicação das Sanções cabíveis.
- 4.6** O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou de vícios aparentes, não constatados no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1** Pela aquisição dos materiais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (\_\_\_).
- 5.2** Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais ora licitados, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros necessários.
- 5.3** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, por meio de apresentação de Nota Fiscal, comprovando que os mesmos atendem as especificações do anexo I do Edital.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS**

**6.1** A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO durante o exercício 2018 na seguinte Dotação:

FUNDEB – MANUTENÇÃO DO CMEI: 12.01.12.365.0401.2.012.4.4.90.52.00 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADOA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paranaiguara/GO, pelo prazo que for fixado, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.2** A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**7.2.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**7.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**7.4** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**8.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

**9.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**9.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências onde serão entregues os materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive a substituição dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11. 2** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 03/2018.

**13.3** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranaiguara/GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

GESTOR DO FUNDEB

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 03/2018**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome:  
Endereço:  
Nº. do CNPJ:  
Representante Legal:  
Nº. do RG/CPF:

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaiguara  
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/ GO

**Prezados Senhores,**

Apresentamos nossa proposta referente a Aquisição de materiais permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Convite nº 03/2018 e demais Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas no CONVITE Nº03/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	Conjunto escolar infantil, composto por 06 mesas e 06 cadeiras	Und.	24		
2	Poltrona com prancheta frontal regulável - tamanho juvenil	Und.	90		
3	Poltrona com prancheta frontal regulável - tamanho adulto	Und.	30		
4	Conjunto mesa e cadeira para professor em resina termoplástica	Und.	20		
5	Conjunto merenda para bebês de 04 assentos embutidos e 01 cadeira fixa em resina termoplástica	Und.	4		
Valor total estimado					

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Condições de Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de apresentação de Nota Fiscal, que





será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, comprovando que os serviços foram executados.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

**CONVITE Nº. 03/2018**

**ANEXO IV**  
*(modelo)*

**DECLARAÇÃO**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação do Convite nº 03/2018 que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

**CONVITE N.º. 03/2018**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da CIC n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Convite n.º.03/2018**.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome e assinatura do Representante Legal

**CONVITE N.º 03/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx] e inscrição Estadual n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrita no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **Convite n.º 03/2018**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**RAZÃO SOCIAL**

Nome e assinatura do Representante Legal

**CARTA CONVITE N 03/2018  
ANEXO VII**

***PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE***

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE N° 03/2018, Tipo Menor Preço Por Item cujo objeto é Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Convite n° 03/2018 e demais Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por  
extenso):**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**